

## CONCEPÇÕES DOS DOCENTES ACERCA DA LEI N.10.639/03 NO ENSINO DE FÍSICA

---

### **Zélia de Carvalho Antero**

Licenciada em Física pelo IFMT *Campus* Pontes e Lacerda – Docente da Rede Municipal de Ensino do Município de Pontes e Lacerda.- Pontes e Lacerda - MT  
[bernadino\\_zelia@hotmail.com](mailto:bernadino_zelia@hotmail.com)

### **Anne de Matos Souza Ferreira**

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Universidade Federal do Pará (UFPA) - Pedagoga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Pontes e Lacerda – MT  
[anne.souza@plc.ifmt.edu.br](mailto:anne.souza@plc.ifmt.edu.br)

---

### **RESUMO**

A presente pesquisa aborda as Concepções de Docentes acerca da Lei n.10.639/03 no Contexto do Ensino de Física. O estudo foi pautado pelos seguintes objetivos: identificar se os docentes que ministram aulas na disciplina de Física têm conhecimento da Lei n. 10.639/03; investigar se esses professores têm utilizado em suas práticas pedagógicas elementos que contemplem a referida lei no ensino de Física; verificar se os preceitos da lei estão inseridos no planejamento escolar, bem como identificar se os docentes reconhecem a importância da lei para as atividades de ensino. De modo a concretizar os objetivos propostos, adotou-se o estudo de caso de cunho qualitativo. Os dados foram coletados por meio da técnica de entrevistas com um roteiro semiestruturado. Foram entrevistados oito docentes Licenciados em Física de três municípios do Vale do Guaporé, sendo cinco de Pontes e Lacerda, um do Vale de São Domingos e dois de Vila Bela da Santíssima Trindade. Foi possível constatar que os docentes entrevistados encontram dificuldades em estabelecer conexão entre conteúdos abordados na disciplina de Física e os preceitos da Lei n.10.639/03. Tal fato, conseqüentemente, ocasiona a não inclusão da temática racial no planejamento de ensino.

**Palavras-Chave:** Concepções. Docentes. Lei n. 10.639/03. Ensino de Física.

### ***TEACHERS' CONCEPTIONS OF THE LAW 10639/2003 IN THE PHYSICS TEACHING***

### **ABSTRACT**

The present research approaches teachers' conceptions of the Brazilian Federal Law 10639/2003 in the context of the Physics teaching. The study was based on the following objectives: to identify if the teachers who teach Physics classes are aware of the Law 10639/03; to investigate if these teachers have used in their pedagogical practices elements

that contemplate the teaching of Physics in accordance with that law; to verify if the precepts of the law are included into the class planning, as well as to identify if the teachers recognize the importance of the law for their teaching activities. In order to achieve the proposed objectives, the qualitative case study was adopted. Data were collected through interviews with semi-structured questions. Eight teachers graduated in Physics from three municipalities of the Vale do Guaporé [in the state of Mato Grosso] were interviewed - five from Pontes e Lacerda, one from the Vale de São Domingos and two from Vila Bela da Santíssima Trindade. It was possible to verify that the interviewed teachers find it difficult to establish a connection among the contents addressed in the subject of Physics and the precepts of Law 10.639/2003. This fact, consequently, leads to the exclusion of the racial issues from the educational planning.

**Keywords:** Conceptions. Teachers. Brazilian Federal Law 10639/03. Physics Teaching.

## INTRODUÇÃO

A inserção do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana por meio da Lei n.10.639/03 constitui um passo importante para o combate a discriminação racial, haja vista que, as situações de preconceito existentes no âmbito escolar ocasionam, na maioria das vezes, a exclusão e conseqüentemente o abandono do alunado negro tanto da Educação Básica como da Superior.

O interesse em realizar um estudo que pautasse nas “Concepções dos Docentes acerca da Lei n. 10.639/03 no Ensino de Física” se justifica pelo fato de que documentos foram sancionados com o intuito de prestarem orientações aos estabelecimentos de ensino no tocante à obrigatoriedade da implantação da lei, a saber, cabe citar o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.003 de 10 de março de 2004 que institui as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Conselho Pleno (CP) n.1 de 17 de junho de 2004 que estabelece que:

[...] o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas (BRASIL, 2004, pg.01).

Todavia, mesmo após treze anos de aprovação da lei, resultados de estudos apontam

que a mesma ainda não foi implementada<sup>1</sup> em grande parte das instituições de ensino<sup>2</sup>. A temática que retrata a cultura afro-brasileira e africana ainda é abordada esporadicamente no dia 13 de maio, data em que se comemora a “suposta abolição da escravatura” e em 20 de novembro, em alusão ao “Dia Consciência Negra”.

Em face desta problemática a presente pesquisa realizada no ano de 2015 a 2016 com professores de três municípios do Vale do Guaporé (Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade) buscou atender os seguintes objetivos: Identificar se os docentes que ministram aulas na disciplina de física dos municípios mencionados têm conhecimento da Lei n.10.639/03; Investigar se os mesmos têm utilizado em suas práticas pedagógicas elementos que contemplem o ensino de física por meio da lei; Verificar se os preceitos dessa legislação estão inseridos no seu planejamento escolar e identificar se os docentes reconhecem a importância da lei nas suas atividades escolares.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa classificada como “Estudo de Caso”, pois, segundo Yin (2001) investiga-se um fenômeno situado num contexto da vida real, ou seja, de acordo com o autor a adoção desse tipo de estudo possibilita responder a questões “como e por que”. Ainda de acordo com Yin (2001, p. 27) “o poder diferenciador do estudo de caso reside em sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de evidências [...] entrevistas e observações”.

Para alcançarmos os objetivos propostos nesse trabalho investigativo, optamos por construí-lo numa perspectiva qualitativa, apoiamo-nos nas formulações teóricas de Bauer e Gaskell (2010, p.23), já que segundo os autores “[...] a pesquisa qualitativa evita números, lida com interpretações das realidades sociais [...]”.

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, o conceito de implementação será utilizado conforme Gomes (2012), pois, segundo a autora, diferentemente do termo implantação, que diz respeito ao momento inicial de debate e regulamentação de uma política pública, a palavra implementação se insere como a etapa onde é possível identificar os planos, programas que levem efetivamente à prática da política por meio de ações concretas.

<sup>2</sup> Consultar Gomes (2012) Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da Lei n. 10.639/2003. Disponível em: [http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/Etnico%20Racial\\_educaca-para-todos\\_36\\_miolo.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/Etnico%20Racial_educaca-para-todos_36_miolo.pdf). Acesso em: 10 nov. 2015.



Uma pesquisa de enfoque qualitativo tem como objetivo obter informações por meio de métodos padronizados de coleta de dados. Dessa forma, nesse estudo utilizamos a técnica de entrevista, pois, de acordo com Rodrigo (2007, p. 136):

[...] a entrevista é preferível ao questionário, quando se trate de colher informações complexas, numerosas, cujos contornos não sejam bem definidos, porque informações com tais características são difíceis de acomodar na linguagem sumária que o questionário deve ter e porque o respondente médio não recebe bem textos longos cheios de perguntas complexas.

As entrevistas com os docentes dos três municípios: Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade foram agendadas em sua maioria via contato telefônico. Foram realizadas individualmente nos domicílios dos Professores, cada uma teve duração de aproximadamente 15 minutos.

Para a realização das entrevistas foi utilizado um roteiro semiestruturado com perguntas abertas e fechadas. As falas das entrevistas foram gravadas e transcritas e posteriormente agrupadas em categorias e temáticas de discussão. Para tanto, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo de Laurence Bardin (2009).

Durante a execução das entrevistas recorreremos também à técnica de observação, de modo que, o papel do entrevistador consistiu em identificar por meio de gestos expressões que denotasse a sua opinião acerca da temática pesquisada, já que, Ludke e André (1986, p. 10) advertem que:

[...] o observador inicia a coleta de dados buscando sempre manter uma perspectiva de totalidade, sem se desviar demasiado de seus focos de interesse. Para isso, é particularmente útil que ele oriente a sua observação em torno de alguns aspectos, de modo que ele nem termine com um amontoado de informações irrelevantes nem deixe de obter certos dados que vão possibilitar uma análise mais completa do problema.

Destarte, ancorada nas recomendações de Ludke e André (1986) identificamos que, no momento em que o pesquisador expunha o assunto que seria abordado durante a entrevista, alguns docentes demonstraram nervosismo e receio ao serem indagados sobre questões acerca da temática racial. Dessa maneira, a reação do sujeito entrevistado no momento da conversa e a capacidade de observação do entrevistador se constituíram em informações fundamentais para a compreensão do objeto de estudo.

## **PERFIL DOS DOCENTES PESQUISADOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA E**

## PROFISSIONAL

Como já mencionamos anteriormente participaram desta pesquisa oito docentes Licenciados em Física que ministram aulas em três municípios do Vale do Guaporé-MT, sendo desse total, um morador de Vale de São Domingos, dois de Vila Bela da Santíssima Trindade e cinco de Pontes e Lacerda.

Para garantir o anonimato dos docentes ao apresentarmos as falas das entrevistas utilizaremos nomes fictícios, pois, conforme Ludke e André (1986, p.50) essa é “uma medida geralmente tomada [...] para não revelar informações que possam identificá-los”. Visualizamos na Tabela I a descrição do perfil acadêmico e profissional dos docentes entrevistados.

**Tabela I- Perfil dos Docentes Entrevistados**

Nome	Raça/Cor	Instituição/Graduação	Tempo de Atuação	Pós-Graduação
Aparecido	Parda	UFMT	10 Anos	Mestrado
Pedro	Branca	IFSP	9 Anos	Especialização
João	Parda	FACIMED	2 Anos e Meio	Especialização
Justina	Preta	IFMT	2 Anos	Não
Amélia	Parda	IFMT	1 Ano e Meio	Não
Maria	Preta	IFMT	1 Ano	Não
Denise	Parda	IFMT	1 Ano	Não
Murilo	Parda	IFMT	5 Meses	Não

**FONTE:** Tabela elaborada pelas Pesquisadoras por meio dos dados coletados no mês de setembro de 2015.

Para a denominação de raça/cor os sujeitos entrevistados realizaram a autodeclaração de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Como podemos visualizar na Tabela I, dos oito docentes quatro se classificaram como de raça/cor parda, dois se identificaram como pretos e dois como brancos.

De acordo com o pesquisador Rafael Osório (2003, p.31), “no imaginário brasileiro, o pardo é um dos entraves que impedem o país de ser europeizado e branco, a modernização, o desenvolvimento, sonhado lugar entre as sociedades de primeiro mundo”. Vale frisar ainda

que vários estudiosos defendem que a raça/cor parda carrega em seu fenótipo traços negros e por isso os indivíduos que possuem essa tonalidade de pele podem ser agrupados na categoria preta, nos estudos de relações raciais, já que, segundo José Luís Petrucelli (2000, p.123), “as classificações são feitas de acordo com as definições com que o indivíduo atribui a si próprio, apoiando-se em identificações culturais e sociais, além dos fenômenos biológicos, hereditários e origem”.

Por fim, os indivíduos brancos são aqueles de pele branca, cabelos lisos, finos e claros, que não contém nenhuma característica da raça negra e que, portanto, mantém diferenças fenotípicas com ela (PETRUCELLI, 2000).

No tocante à formação acadêmica dos docentes entrevistados, podemos constatar que cinco concluíram o Curso de Licenciatura em Física no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) *Campus* Pontes e Lacerda, entre os anos de 2012 a 2014. Deste modo, estão atuando no ensino de física há pouco tempo.

Apenas, três docentes cursaram Licenciatura em Física em instituições de ensino diferentes, sendo o primeiro Graduado pela Universidade Federal de Mato (UFMT), o segundo pelo Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e o terceiro pela Faculdade de Ciências Biomédica de Cacoal (FACIMED). Ambos atuam na docência há mais tempo que os outros cinco docentes entrevistados, dois já possuem Curso de Pós-Graduação em nível Lato Sensu (Especialização) e um em nível Stricto Sensu (Mestrado).

Um aspecto de grande relevância no tocante a formação acadêmica dos docentes é que a maioria cursou Licenciatura em Física no IFMT *Campus* Pontes e Lacerda. Tal dado reflete a importância da oferta desse Curso de Licenciatura em um município do Vale do Guaporé, haja vista que, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC, 2013), uma das justificativas para a implantação do curso nesta região se deve ao fato de que no ano de 2008 foi realizada uma consulta à Assessoria Pedagógica de Pontes e Lacerda com o intuito de verificar em que área do conhecimento havia maior carência de professores na região. A informação obtida junto a esse órgão foi de que dos treze (13) professores que atuavam nas sessenta (60) turmas de Ensino Médio do município, apenas, um era Licenciado em Física, ou seja, possuía habilitação para ministrar aulas nessa área de conhecimento.

Deste modo, em virtude do baixo quantitativo de Licenciados em Física, muitos educadores de outras áreas do conhecimento ministravam aulas de física nas escolas estaduais



do município de Pontes e Lacerda. Assim, com o intuito de suprir a ausência de profissionais nessa área o IFMT propôs para a comunidade pontes-lacerdense e região a abertura do Curso de Licenciatura Plena em Física.

Com base nesse cenário não podemos deixar de ponderar também que a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso (CEFET) em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme o Artigo 2º da Lei n. 11.892/2008 contribuiu para a oferta do curso. Já que, com a aprovação dessa lei cabe a todos os 38 Institutos Federais (IFTEs) ofertarem Cursos de Licenciatura e programas especiais com vistas à formação de docentes para a Educação Básica.

Em suma podemos constatar que, a implantação no ano de 2008 do Curso de Licenciatura em Física no IFMT *Campus Pontes e Lacerda* contribuiu para o atendimento da demanda local no tocante a formação de docentes na área de física e ao mesmo tempo cumpre o estabelecido na legislação vigente a oferta de um Curso de Licenciatura.

## RESULTADOS E ANÁLISES

### O CONHECIMENTO DA LEI N. 10.639/03

Os docentes, quando questionados sobre o conhecimento que possuíam acerca da Lei n. 10.639/03, responderam da seguinte forma:

Já ouvi falar da lei, mas não me lembro em específico do que se trata. Risos **(Denise)**.

Sim. É uma lei que de certa forma vem para nos orientar, e mais que isso exigir de nós [...] **(Murilo)**.

Essa lei se não me engano fala sobre a questão africana, não me lembro de agora [...] deva ser relacionada à questão afro-brasileira relacionadas às perguntas anteriores, mas não tenho certeza não posso afirmar [...]. **(João)**.

Foi possível constatar que, sete dos oito docentes entrevistados obteve informações sobre os preceitos da lei no decorrer da sua trajetória como discentes dos Cursos de Licenciatura em Física. Relataram ainda que, as discussões em torno da temática racial eram realizadas de maneira esporádica nos eventos realizados na instituição, como Feiras Interdisciplinares e Semana da Consciência Negra.

Sobre esse aspecto, vale destacar que, de acordo com o Parecer n.003/2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE), os Cursos de Licenciatura devem contemplar na sua

matriz curricular disciplinas que abordem a Educação das Relações Étnico-Raciais, de modo que possibilitem ao futuro educador relacionar os conteúdos de sua área com os preceitos da Lei n. 10.639/03.

Todavia, importante mencionar que, apesar de seis dos educadores terem afirmado conhecer a Lei n.10.639/03, eles não demonstraram em suas falas ter domínio dos preceitos que a norteiam. Dados semelhantes a esses foram obtidos na pesquisa intitulada “História da África e dos Africanos na Educação Brasileira: mito ou realidade nos 10 anos da Lei n.10.639/03?”. De acordo com as pesquisadoras Coelho; Santos e Barbosa e Silva (2014), a Lei n. 10.639/03 representa para alguns docentes um objeto estranho, deixando evidente que ela ainda é um instrumento legal desconhecido; e se conhecido, não trabalhado em sala de aula.

Em quatorze anos que a Lei n. 10.639/03 foi sancionada é preocupante ainda identifiquemos docentes que não conhecem os preceitos da mesma. Sem dúvida, tal aspecto impossibilita que os mesmos incluam a temática racial no seu planejamento escolar tampouco aborde em sala de aula o assunto.

## **A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 10.639/03 NO ENSINO MÉDIO: O QUE PENSAM OS DOCENTES?**

Importante mencionar que, uma implementação exitosa da Lei n. 10.639/03 passa primeiramente pela inserção da mesma no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. De acordo com Coelho e Coelho (2014) é necessário discutir os preceitos da lei e disseminá-la nos documentos normativos da instituição, entre eles, o PPP. Apontaremos, a seguir, relatos dos professores sobre a inclusão da temática racial no PPP das instituições onde trabalham:

Sim, é eu li ele em sua totalidade, mas não recorro de momento se ele aborda especificamente nesse aspecto, acredito que tenha algo que possa estar relacionado, mas que a fundo não se trata também com algo que seja relevante **(Murilo)**.

[...] não essa parte eu nunca vi no documento, possa ser que tenha eu não fiz a leitura completa então eu não posso afirmar **(João)**.

[...] pelo que eu observei não tem a lei 10.639/03, e é até um toque vou até citar porque pode até passar batido [...] **(Justina)**.

De acordo com o relato dos docentes entrevistados é possível visualizar que, nos PPP das instituições nas quais se encontram vinculados não constam nenhum elemento que norteie



a discussão dos preceitos da Lei n.10. 639/03. Sobre tal situação, o documento das Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnicorraciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira (2004, p.31) adverte que:

[...] Os estabelecimentos de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

Não poderíamos deixar de mencionar que, alguns docentes relataram que não conhecem o PPP da instituição em que trabalham. Tal informação nos leva a inferir que a elaboração do documento nesses estabelecimentos de ensino não tem sido realizada coletivamente pelos membros da comunidade escolar como preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.9.394/96).

A saber, no artigo 12 inciso I da lei se preceitua como incumbência das instituições de ensino a elaboração e execução de sua proposta pedagógica. E posteriormente, nos artigos 13 e 14 se estabelece a participação dos profissionais da educação tanto na elaboração como na efetivação do PPP.

Cabe mencionarmos que, os docentes foram unânimes em suas ponderações ao ressaltar a importância de se trabalhar os conteúdos acerca da história e cultura afro-brasileira e africana em sala de aula. Todavia, foi possível constatar, nos discursos dos entrevistados, que a prática de discussão em torno dessa temática não se efetiva na sua sala de aula:

[..] Não possuo conhecimento suficiente a respeito para trabalhar, nem nas reuniões pedagógicas da instituição onde trabalho possui questões específicas tratando dessa temática [...] (**Denise**).

[..] Não sei de repente por falta de saber como encaixar ou de como trabalhar, de repente eu tenho dificuldade de encaixar ela dentro do conteúdo de física, talvez seja por isso (**João**).

[..] Não, ainda não trabalhei, nem falei sobre ela, mas agora (risos) depois a entrevista é legal acho que eu posso pensar pelo menos fala pra eles que existe essa lei. Não mencionei a lei em sala de aula porque a gente tem esse hábito né de estar focado no conteúdo e no vestibular, e você acaba esquecendo de algumas coisas (**Maria**).

Um dos fatores destacados pelos docentes para a não discussão da temática racial em sala de aula diz respeito à falta de conhecimento acerca do assunto. Coelho e Coelho (2014) ressaltam que tal deficiência se dá em virtude do próprio processo de formação inicial desses

docentes, já que os próprios Cursos de Licenciatura não priorizam os conteúdos voltados para a história da cultura afro-brasileira e africana.

Por outro lado, segundo Santos (2007, p. 193), a dificuldade na inserção da temática racial nos Cursos de Licenciatura se dá pelos seguintes motivos:

Além de serem incipientes as propostas de cursos de formação de professores com essa preocupação, pesquisas sobre a atuação de docentes mostram que eles dificilmente ministram aos alunos conhecimento sobre diversidade étnico-racial do povo brasileiro e tampouco, os capacitam a trabalhá-las em práticas pedagógicas futuras, pois a sua formação também deixou a desejar no sentido de propiciar-lhes o desenvolvimento de habilidades para tratar de tais questões.

Corroborando com as palavras de Santos (2007), vale destacar ainda que, embora, tenha sido aprovada no dia 1 de julho de 2015 a Resolução CNE/CP n. 2 que estabelece as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a Formação Continuada”, ainda precisamos avançar nesse aspecto, mais especificamente, na inserção de conteúdos que abordem a diversidade étnico-cultural.

## O PLANEJAMENTO ESCOLAR VOLTADO PARA A LEI N. 10.639/03

A inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no planejamento escolar é de suma importância para a sua efetividade na prática pedagógica. Nas entrevistas realizadas foi possível identificar nos relatos dos docentes que os conteúdos são abordados em sala de aula, apenas, quando surge alguma situação de preconceito e/ou discriminação.

Então é dessa forma que eu te expliquei falei conversando com eles aproveitando algum gancho de alguma forma que surge na sala de aula alguma atitude preconceituosa gerando desconforto (**João**).

De uma maneira geral a gente acaba trabalhando né, não relacionado à disciplina de física sempre a gente acaba falando sobre alguma coisa relacionada a essa lei quando surge alguma situação de preconceito (**Pedro**).

Outro aspecto que merece destaque nessa discussão é a dificuldade que, os docentes possuem para realizar a inserção no seu planejamento escolar dos conteúdos da disciplina de física aos preceitos da Lei n. 10.639/03. Observemos os relatos a seguir:

Não sei de repente por falta de saber como encaixar ou de como trabalhar, de repente eu tenho dificuldade de encaixar ela dentro do conteúdo de física, talvez seja por isso (**Murilo**).

Não, de certa forma você fica preocupado na questão específica em trabalhar os conceitos físicos toda a parte teórica, os experimentos e exercício e acaba não se preocupando em trabalhar a lei (**Maria**).

Não, por enquanto ainda não fiz não, mas eu penso em fazer acho muito importante, você sabe que, por exemplo, física da para trabalhar junto com professor de biologia da para trabalhar com o professor de química então essa junção ai da para fazer sim, eu ainda não tive oportunidade, mas acho que é muito importante, assim que eu tiver oportunidade eu vou estar fazendo(**Justina**).

Sobre esse aspecto Coelho e Coelho (2014) adverte que, embora, o estudo sistemático da história e cultura afro-brasileira e africana refira-se em especial de acordo com o artigo 26 A inciso II da Lei n. 10.639/03 aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil não se pode isentar as outras áreas do conhecimento de realizar a abordagem da temática.

Os docentes entrevistados relataram que, não receberam orientações, tampouco que tenha sido realizado um acompanhamento por parte da Coordenação Pedagógica da instituição na tentativa de identificar se os conteúdos estabelecidos na Lei n.10.639/03 têm sido inseridos no seu planejamento escolar. Este último aspecto do relato dos docentes nos leva a constatar que, possivelmente o artigo 3º parágrafo 2º, da Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004, que estabelece que, “[...] as coordenações pedagógicas [devem promover] o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares (BRASIL, 2004, p. 2)”, não tem se efetivado por meio de ações da equipe pedagógica nas instituições de ensino de vinculação dos professores entrevistados. .

Analisando as falas dos docentes percebemos que, a Lei n. 10.639/03 não se encontra inserida em seus planejamentos pedagógicos. Os professores atribuem como justificativa para esse fato à falta de tempo para trabalhar durante as aulas com os temas que tratam da história e cultura afro brasileira e africana.

Não podemos desconsiderar tomando como base esse cenário de discussão o relato dos professores que alegam que a temática racial é abordada em datas comemorativas, como por exemplo, no dia 13 de maio e 20 de novembro. Sobre esse aspecto Coelho e Coelho (2014) apontam que, os trabalhos envolvendo a Lei n. 10.639/03 realizados pelas instituições de ensino de forma esporádica, impossibilitam um processo de ensino/aprendizagem contínuo que favoreça a possibilidade de debates em prol de uma educação antirracista.

## FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.10.639/03: REALIDADE OU UTOPIA?

De acordo com as falas dos docentes a falta de recursos para capacitações é um dos empecilhos para não se trabalhar à temática racial em sala de aula. Observe as seguintes falas:

[...] falta de formação continuada, pra quem ingressa assim é numa instituição sem nunca ter entrado em uma sala de aula, acho que precisa ter uma formação assim continuada porque ensina curso de como lidar com aluno em sala de aula [...]. [...] é trocar experiência, obter experiências de outras pessoas que já estão há muito em sala aula acho muito importante. **(Maria)**  
Não, nunca participei de nenhum curso. **(João)**

Os docentes se sentem despreparados para lidar com assuntos que não sejam de sua área específica e atribuem isso a não participação em Cursos de Formação Continuada. Na acepção de Costa (2014, p.20) “[...] os cursos de formação continuada nos proporcionam subsídios importantes para elaborar novas práticas educativas, abrindo assim novos caminhos”.

Todavia, a justificativa dos docentes no tocante a falta de recursos disponibilizados para a oferta de cursos voltados para a Lei n.10.639/03 não pode ser considerada plausível, pois, nos últimos anos o MEC por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR)<sup>3</sup> realizou em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização com vista à formação de docentes para a abordagem da temática racial nas escolas. A saber, vale citar, especificamente os ofertados aos Profissionais da Educação no município de Pontes e Lacerda e Jauru, pelo Núcleo de Estudos de Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação (NEPRE-UFMT) e UAB Polo de Pontes e Lacerda no ano de 2013 (Curso de Aperfeiçoamento em Educação das Relações Etnicorraciais no Contexto da Educação de Jovens e Adultos) e em 2014-2015 (Curso de Especialização em Educação das Relações Etnicorraciais no Contexto da Educação de Jovens e Adultos). Nesses dois cursos foi ofertada formação continuada para aproximadamente cem (100) docentes de várias áreas do conhecimento.

Não podemos deixar de ponderar também que, foram distribuídos por intermédio do MEC e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)

---

<sup>3</sup> Extinta no ano de 2016 por meio da LEI n. 13.341, de 29 de Setembro de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13341.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13341.htm). Acesso em: 10 jan.2017.

obras para as instituições de ensino que retratam temáticas voltadas para a educação das relações étnico-raciais no contexto escolar, como exemplo, podemos citar os livros publicados no ano de 2005 pelo MEC/SECADI *Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 e o Superando o Racismo na Escola* organizado pelo Pesquisador Kabengele Munanga.

## O PRECONCEITO E A DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO ÂMBITO ESCOLAR

Os docentes ao responderem aos questionamentos “Você já presenciou na sua sala de aula algum episódio de discriminação racial? Você se sente preparado para enfrentar estas situações em sua sala de aula? Em sua opinião, a implementação da Lei n. 10.639/03 no âmbito do currículo escolar colabora para que as situações de preconceito e discriminação racial sejam eliminadas?” Ressaltaram a importância de respeitar e valorizar o ser humano sem distinção de raça/cor. Todos foram unânimes ao afirmar já ter presenciado situações de preconceito e /ou discriminação racial em sua sala de aula. Relataram ainda que, tais ações ocorrem na maioria das vezes por meio de brincadeiras dos estudantes ao se referirem à cor de pele.

Quanto aos docentes se sentirem preparados para lidar com as situações de preconceito e/ou discriminação em sala de aula, quatro disseram não estarem preparados. Afirmaram ainda que, ao se depararem com tais ações entre os alunos ignoram ou encaminham os envolvidos nos atos a Equipe Pedagógica da instituição. Um docente alegou que tenta amenizar a ação promovendo a mudança de assunto em sala de aula. Observemos as falas a seguir:

Acredito que não muito, mais talvez pudesse sim estar contribuindo, mas isso é algo que sempre tem que estar sendo estudado, avaliado e praticado para você cada vez mais ter uma abordagem melhor nesse sentido. **(Murilo)**

Na instituição onde trabalho quando há algum caso da discriminação os alunos são encaminhados para a pedagoga onde acredito que ela faça orientação para os alunos a respeito da temática. **(Denise)**

Na fala do docente Murilo podemos perceber que, o mesmo disse não se sentir preparado para enfrentar a situação de preconceito em sala de aula, todavia, vale observar que, ele reforça a ideia de que a temática deve ser abordada no âmbito escola como uma das estratégias de combate a discriminação racial.

A docente Denise relata em sua fala que, na ocorrência de situações de discriminação os alunos são encaminhados para a Coordenação Pedagógica que assume o papel de realizar um trabalho de orientação junto aos discentes. No decorrer desse depoimento foi possível identificar que a mesma procurava se eximir da responsabilidade de trabalhar a temática racial, já que a instituição por intermédio dos membros da Equipe Pedagógica prestaria orientação e auxílio para resolver quaisquer casos discriminatórios que ocorresse.

Dos oito docentes entrevistados, apenas, três afirmaram estarem preparados para lidar com as situações de preconceito e/ou discriminação no âmbito escolar, no entanto, quando argumentaram como realizam tais ações foi possível identificar que a temática racial só é abordada quando ocorre algum fato, ou seja, o assunto é tratado se houver a necessidade. Observemos os relatos a seguir:

A essa situação é complicada porque o aluno é malandro sempre tem uma saída, sempre fala que a gente entendeu errado, que isso professora a senhora entendeu errado, só que eu chamo atenção ontem mesmo eu falei que isso, como que é Ana Paula, ai ela falou não Isabela sabe é brincadeira ai como ela riu ficou tudo tranquilo, mas como era prova não da para trabalhar muito (**Justina**)  
No início quando eu entrei, assim, eu não sentia não, não sentia preparada, mas agora já, na verdade já acostumei eu simplesmente ignoro essas situações, o problema é quando é com outro colega da sala ai você fica meio sem saber ai é complicado, tem que tentar da uma amenizada na situação, mas é complicada. (**Maria**)

Tal aspecto não se configura numa prática eficaz de implementação da Lei n.10.639/03, pois, o que foi possível identificar por meio dos relatos dos docentes entrevistados é que os mesmos só utilizam estratégias paliativas, ou seja, não realizam um trabalho diário como preceitua os documentos normativos que orientam as ações voltadas para o combate, bem como eliminação do preconceito e discriminação racial.

## À GUIA DE CONCLUSÃO

Concluimos, após, as análises empreendidas neste estudo que, por unanimidade os docentes entrevistados afirmaram que os preceitos da Lei n. 10.639/03 não se encontram inseridos no seu planejamento de ensino o que ocasiona a não inserção da mesma nas atividades escolares diárias. Outro dado que vale mencionar é o fato de que os professores reconheceram a importância de implementar a lei no âmbito escolar, todavia, demonstraram dificuldade em coloca-la em prática.



No tocante a esse último aspecto elencado cabe citar que uma das justificativas destacadas pelos docentes entrevistados para a não inserção da Lei n.10.639/03 em suas atividades de ensino refere-se à falta de formação para tratar da mesma. Tomando como base esse cenário torna-se importante destacarmos que, para que essa ação afirmativa seja eficaz faz-se necessário que todos os membros da comunidade escolar assumam o seu papel nas ações de implementação.

Especificamente, não podemos deixar de frisar que, a formação do docente para abordar a temática racial em sala de aula é um dos fatores determinantes para uma educação antirracista exitosa. Por meio dos dados obtidos nas entrevistas e observações detectamos que as instituições de ensino nas quais os docentes ministram aulas não ofertam cursos exclusivamente voltados para a temática racial.

Por fim, acreditamos que por meio dos dados apresentados neste estudo intervenções poderão ser realizadas nas instituições nas quais estes docentes ministram aulas com o intuito de reverter essa realidade no tocante ao processo de formação dos docentes, bem como a implementação efetiva da Lei n.10.639/03.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BAUER Martin W; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto imagem e som: um manual prático**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. 8 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.

BRASIL. Lei n. 10.639/2003 de 09 de Janeiro de 2003 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 de janeiro 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm). Acesso em: 20 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Presidente da República. Brasília: **Diário oficial [da] Republica Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 03 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm). Acesso em 03 de julho, 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n.13.341, de 29 de setembro de 2016 altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 de setembro de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13341.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13341.htm). Acesso em: 16 nov. de 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura (MEC). **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: SECADI, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/contribuicoes.pdf>> Acesso em: 10 jun. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI). **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECADI, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes\\_etnicoraciais.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_etnicoraciais.pdf)>. Acesso em 28 jun.2015.

\_\_\_\_\_. Parecer CP/CNE 003/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>>. Disponível em: Acesso em: 28 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução do CNE/CP n.1, de 17 de junho de 2004 **institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em: 28 jun.2015.

\_\_\_\_\_. Resolução do CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015 **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 out. 2015.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía; COELHO, Mauro Cezar. **Entre Virtudes e Vícios: educação, sociabilidades, cor e ensino de história**. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2014. Coleção Formação de Professores e Relações Étnico-Raciais.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía; SILVA, Raquel Amorim dos; BARBOSA E SILVA, Rosângela Maria de Nazaré. História da África e dos Africanos na educação brasileira: mito ou realidade nos 10 anos da Lei nº 10.639/03?. In: COELHO, Wilma de Nazaré Baía; SILVA, Raquel Amorim dos; BARBOSA E SILVA, Rosângela Maria de Nazaré; SOUZA, Simone de Freitas Conceição. **A Lei nº 10.639/03 pesquisas e debates**. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2014. Coleção Formação de Professores e Relações Étnico-Raciais.



COSTA, Cândida Soares da. **Reminiscências Africanas no Português do Brasil**. Cuiabá: EDUFMT, 2014.

GOMES, Nilma Lino (Org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/2003**. Brasília: MEC, UNESCO, 2012. Disponível em: <[http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/Etnico%20Racial\\_educaca-para-todos\\_36\\_miolo.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/Etnico%20Racial_educaca-para-todos_36_miolo.pdf)>. Acesso em: 03 jul.2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física do IFMT *Campus Pontes e Lacerda*. Pontes e Lacerda: IFMT, 2013. Disponível em: <http://fisica.plc.ifmt.edu.br/>. Acesso em: 18 out. 2015.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D.A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PETRUCCELLI, José Luís. **A Cor denominada: estudo das informações do suplemento da PME**, 2000.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O Sistema Classificatório de “Cor ou Raça” do IBGE**. Brasília: IBGE, 2003.

RODRIGO, Rui Martinho. **Pesquisa Acadêmica: como facilitar o processo de preparação de suas etapas**. São Paulo: Atlas, 2007.

SANTOS; Sônia Querino dos Santos e. **População negra, relações inter-raciais e formação de educadoras/es**: PENESB (1995-2007). 2007. 160f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2007.

WEDDERBURN, Carlos Moore. Novas bases para o ensino da história da África no Brasil. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI). Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução de Daniel Grassi. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.